



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo nº 1467/2025

Modalidade: Pregão SRP nº 004/2026

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Lote (Único)

1. PREÂMBULO

1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR - O MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede sito na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Quadra 10, Lotes 02 e 03, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026
TIPO	: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADM:	: Nº. 1467/2025
DATA DE ABERTURA	: 30/03/2026
HORA DE ABERTURA	: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO	: SALA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE – TO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.780.909/0001-99, com endereço sito na Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.774.877/0001-44, com endereço sito na Avenida João Visconde de Queiroz, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.999.576/0001-96, com endereço sito na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente certame é o registro de preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Gestão Pública - Softwares Web, abrangendo os seguintes módulos: Contábil e Financeiro, Recursos Humanos, Gestão de Compras e Licitação, Bancos de Dados, Almoarifado, Arrecadação, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, E-SIC, Nota Fiscal Eletrônica e Portal da Transparência, para atender ao Município de Peixe - TO, bem como aos órgãos municipais, incluindo: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e



Finanças, para atender a demanda do Poder Executivo do município de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 201/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

4.1 Conforme disposto no Art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma a Administração Pública apenas optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos à Administração.

4.2 De acordo com o Art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, para realização deste certame será utilizado equipamentos de audiovisual para gravação da sessão, e publicação nos meios de comunicação, em especial ao Portal de Transparência do Município.

5. DOS ESCLARECIMENTO INICIAIS

5.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos aos dos serviços, onde as empresas disponibilizam serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

5.2 Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

5.3 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Peixe – TO, necessite efetuar as solicitações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

5.4 **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.5 **Órgão Participante** - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

5.6 **Órgão não Participante** - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.



5.7 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

5.8 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

5.9 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O credenciamento neste procedimento presencial ocorrerá na sessão pública quando o Pregoeiro outorgar ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos neste edital, os poderes necessários para a formulação de ofertas e lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo o original da Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto e uma cópia simples do mesmo documento.

6.2.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- b) em caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata;
- c) no caso de procurador, cópia simples do instrumento particular ou público de procuração, em vigor, emitida pelo dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação à participação em licitações.
- d) **Declaração de Habilitação**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, de acordo com o inciso I, artigo 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme modelo **Anexo VI do Edital**;
- e) **Declaração** na proposta de preço de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo **Anexo III do Edital**;



- f) O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V do Edital**;
- g) O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos na alínea “b” do subitem 6.2.1 deste Edital.

6.2.1.1. Para os fins do disposto na alínea “f” do subitem 6.2.1 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.1.2. A falsidade das declarações de que tratam as alíneas “d” e “e” do subitem 6.2.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.2.2. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se credenciar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa licitante, salvo nos casos de lotes/itens distintos

6.2.3. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações dele.

6.2.4. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para o tal ato.

6.2.5. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

6.2.6. A documentação apresentada para os fins do credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de que estão relacionados no item 8, subitem 8.2, alínea “a”, deste Edital.

6.2.6.1. As licitantes não precisarão repetir os mesmos documentos nas demais etapas quando apresentados na fase de credenciamento, a exemplo dos documentos de representação e contrato social, desde que atendam às exigências para todas as fases.

6.2.7. A licitante que não observar a entrega dos documentos listados acima não será credenciada.

6.2.7.1. Por se tratar de pregão presencial, para exercer os direitos de ofertar lances verbais e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.2.7.2. É indispensável a apresentação da declaração de ME/EPP/Equiparada de que trata



a alínea “f” do subitem 6.2.1 deste Edital, no momento do credenciamento, para fazer uso do tratamento diferenciado na fase de apresentação de propostas, lances e o seu julgamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

É vedada a participação de Empresas que:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo órgão licitador ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- h) Declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Peixe – TO;
- i) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública Federal;
- j) Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- l) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- m) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- n) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- o) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- p) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;



q) Empresário proibido de contratar com o Poder Público;

r) Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante apresentará declarações, relativo às seguintes declarações:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5. A licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, através de documento oficial, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, através de documento oficial, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata alíneas “d” e “e” do subitem 6.2.1, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”
Município de Peixe
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 004/2026
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
Município de Peixe
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 004/2026
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8.2 Os documentos que serão entregue fora dos envelopes, ou seja no credenciamento:

a) apresentar os documentos relacionados no subitem 6.2.1, alíneas: a, b, c, d, f, e g, conforme o caso de representação.

b) caso apresete o ato constitutivo da licitante no credenciamento, será dispensado da apresentação do mesmo junto aos documentos de habilitação.



9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, fase lances e de julgamento.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os licitantes entregarão o envelope 01, devidamente lacrado e rubricado em seu feixe, contendo a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4. Os licitantes não poderão substituir a proposta após a abertura da sessão pública, e/ou entrega fora do envelope.

9.5. Serão disponibilizados para conferência e vistos aos documentos que compõem a proposta de cada licitante presente na sessão, após a entrega dos envelopes ao Pregoeiro.

9.6. Fica estipulado o intervalo máximo de 3 (três) minutos de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.6.1. Os lances serão verbais, respeitado o valor final de cada lance anteriormente ofertado.

9.7. O valor final do lance poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, no caso de negociação direta com o Pregoeiro.

9.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as etapas do processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de possíveis alterações em edital, e/ou mudança da data de abertura, feitas pela administração ou pelo Pregoeiro.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A licitante deverá entregar sua proposta em 01 (uma) via assinada em todas as páginas com preenchimento dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote,

10.1.2. Valor total da proposta,

10.1.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma igual ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se a licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



bem como de prestar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, seu refazimento, obedecendo as descrições contidas no Termo de Referência.

10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.7 As licitantes devem respeitar os preços de mercado, não sendo aceito preços acima do preço de mercado e/ou preços inexequíveis, sendo de responsabilidade do Pregoeiro a desclassificação de lances com preço inexequível.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. No dia, hora e local designado neste edital, será aberta a sessão pública para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas, devendo os documentos serem rubricados pelos presentes.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os demais participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, para participação na fase de lances.

11.4. Durante a sessão será registrado em ata todos os questionamentos que porventura venham ocorrer.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar lances verbais, sendo os mesmos registrados em mapa de apuração, daí abrindo oportunidade para demais lances na ordem classificatória.

11.5.1. O lance será ofertado pelo **valor unitário do lote**.

11.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o tempo de 03 (três) minutos entre um lances e outro.

11.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado em mapa de apuração pelo Pregoeiro.

11.8 O intervalo mínimo de diferença mínima de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais)**.

11.8.1 Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, não impede que a licitante ofereça lance com valor acima do preestabelecido no intervalo de lances, contido no item anterior, na fase de lances.

11.9. Será adotado para a oferta de lances no pregão presencial o modo de disputa **aberto**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem prorrogação automática.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 3 (três) minutos e, após isso, não será prorrogada.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á pelo Pregoeiro que ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



11.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, caso a segunda colocada seja ME e EPP, e/ou equiparadas.

11.13. Após o reinício previsto no item anterior, a licitante será convocada para apresentar lances menores.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados o valor do menor lance registrado, através imagem por Datashow.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. Nas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo Pregoeiro.

11.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

11.22. Encerrada a etapa de oferta de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado definido.

11.22.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro acompanhada pelas demais licitantes.

11.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e registrado em ata.

11.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a proposta deverá ser detalhados os preços de cada órgão.



11.23.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de sua solicitação fundamentada feita oficialmente pela licitante, antes de findo o prazo.

11.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta final.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto nos artigos 14 e 17, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no regramento deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), assim como junto a Tribunal de Contas da União.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2. A licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

12.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação pertinente.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. Contiver vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



12.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, que comprove:

12.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.

12.12.1. Caso o objeto assim o exigir, a unidade técnica poderá requisitar outro servidor com conhecimento técnico operacional para auxiliar na análise da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2 SICAF;

13.2.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

13.2.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.2.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão anexados autos por meio do Pregoeiro, ainda que haja dúvida sobre os mesmos o Pregoeiro poderá abrir diligência, para que a licitante os apresentem no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

13.2.4. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores,



ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4. O Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.5. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão deste certame.

13.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

13.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.7.8. Em se tratando de MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

13.7.9 Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

13.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.

13.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.5.1. A licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade compatível com o objeto deste certame.

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.9.1 Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.9.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

13.9.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.9.4 O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

13.9.5 No caso de Microempreendedor Individual será obrigatório apresentar Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), dos últimos dois exercícios financeiros.

13.9.6 Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.10.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.10.2 Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

13.10.3. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



13.23 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

13.24 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

13.25 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma;

13.26 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

13.27 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

13.28 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

13.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

13.30 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

13.31 Os documentos assinados de forma digital substituirá a autenticação em cartório, e/ou reconhecimento de sua originalidade por servidor público da administração.

14. DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

14.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, que será registrado em ata, a licitante que não manifestar sua intenção de recursos na sessão, não terá direito a reclamações posteriores, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, as licitantes recorrentes recorridas, será comunicado na sessão o prazo para apresentar as razões do recurso e consequentemente as contrarrazões, obedecido o prazo estipulado no item 13.2, a partir da lavratura da ata.



18. DO CONTRATO

18.1. Após a publicação do resultado do certame, será firmado Termo de Contrato ou emitido outro documento equivalente.

18.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer assinatura manuscrita ou por intermédio de assinatura digital, considerando que as fases do processo será feita conferência da licitante junto a CGU e TCU, para averiguação se está apta a celebrar contrato com o poder público.

18.3. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.4.2. A contratada se vincula à sua proposta, às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

18.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o Município de Peixe, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o(s) licitante(s) remanescentes em ordem crescente de classificação na fase de lances do certame, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.8 O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses) a partir de sua assinatura, podendo prorrogado por igual período.

18.9 O prazo para execução dos será imediata a assinatura do Contrato, obedecendo as solicitações da unidade solicitante.

18.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e em horário de expediente das 07:00h às 13:00h, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e protocolada junto ao departamento responsável/requerente, juntamente com as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas.

18.11 Para cumprimento ao Inciso I, alínea b, do art. 140, da Lei Federal 14.133/2021, o atesto da Nota Fiscal, servirá como recebimento definitivo da execução dos serviços.

18.12 A Contratada deverá identificar junto à Nota Fiscal o número da conta bancária para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

18.13 Por se tratar de prestação serviços, a Nota Fiscal será atestada por servidor competente para tal ato, e consequentemente a liberação do pagamento.



19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO OBJETO CONTRATO

19.1 Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

19.2. Ficam designados, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste procedimento licitatório, ficará a cargo dos Secretários das pastas, designados por Decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

19.3. A fiscalização de que se trata o contrato oriundo deste certame, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

20.1.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;

20.1.4 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

20.1.5 Comunicar mediamente a contratante sobre qualquer defeito apresentado na prestação de serviços.

20.1.6 Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.2.1 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço;

20.2.2 Atestar nota fiscal, comprovando o aceite dos serviços;

20.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

20.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços contantes no Termo de Referência ao edital, Anexo I, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as o serviço.



20.2.8 Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, e demais regras contidas neste Edital.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

21.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

21.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.2.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.2.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em desconformidade com o instrumento convocatório as exigências solicitadas;

21.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.2.5. Fraudar a licitação.

21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.6.3. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;

21.2.6.4. Abandonar o certame.

21.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.3. Ao Município de Peixe, será garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. Advertência;

21.3.2. Multa;

21.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Peixe; e

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (neste caso decretado pelo gestor municipal).

21.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao órgão Contratante.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolizar na Prefeitura Municipal o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



138
CDD

observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Peixe – TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Peixe – TO.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.peixe.to.gov.br, pelo e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Aeroporto, s/nº Setor Sul, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

24.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

24.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

24.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

24.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Portal de Transparência do Município de Peixe – TO.

24.18 A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital, bem como das demais normas legais que



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



137
0208

disciplinam a matéria.

24.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Peixe – TO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das licitantes.

24.20 O Município de Peixe - TO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Peixe – TO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.22 O presente Edital e seus anexos foi editado com base na Lei Federal 14.133/2021, mesmo com omissão de suas transcrições, obedecendo sempre o art. 6º, onde rege os princípios de procedimentos licitatórios.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

25.1 ANEXO I – Termo de Referência ao Edital;

25.2 ANEXO II – Modelo de credenciamento;

25.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

25.4 ANEXO IV – Modelo Declaração que não emprega menor (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

25.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP e MEI;

25.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação;

25.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão;

25.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

25.9 ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

25.10 ANEXO X - Minuta de Contrato.

Peixe – TO, 17 de março de 2026.

AUGUSTO CEZAR
PEREIRA DOS
SANTOS:76186555100
AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186555100
Data: 2026.03.17 09:56:43-0300
Fórm PDF Reader: Versão: 2026.1.0



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 1467/2025

Modalidade: Pregão SRP nº 004/2026

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote (único)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Licitação o registro de preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Gestão Pública - Softwares Web, abrangendo os seguintes módulos: Contábil e Financeiro, Recursos Humanos, Gestão de Compras e Licitação, Bancos de Dados, Almoxarifado, Arrecadação, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, E-SIC, Nota Fiscal Eletrônica e Portal da Transparência, para atender ao Município de Peixe - TO, bem como aos órgãos municipais, incluindo: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atender a demanda do Poder Executivo do município de Peixe - TO, conforme descrito neste Termo de Referência ao Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que, a contratação de empresa especializada na locação de Sistema de Gestão Pública - **SOFTWARES WEB**, compreendendo os módulos de sistema Contábil e Financeiro, Recursos Humanos, Gestão de Compras e Licitação, Bancos de Dados, Almoxarifado, Arrecadação, Patrimônio, protocolo, Tesouraria, E-Sic, Nota Fiscal Eletrônica e Portal de Transparência para o Município, e Órgãos participantes do município.

2.2 Considerando que, a contratação de empresa especializada na Locação de Sistema de Gestão Pública - **SOFTWARES** nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários para atendimento de necessidades de diversas áreas da administração pública municipal.

2.3 Considerando que, a Prefeitura Municipal de Peixe - TO, identifica a necessidade de modernizar, integrar e assegurar a continuidade das atividades administrativas por meio de um sistema de gestão pública integrado.

2.4 Considerando, a constante evolução tecnológica e as atualizações da legislação têm impulsionado ao Poder Público a adotar soluções inovadoras para otimizar processos e transparência, garantir a segurança da informação e atender às exigências legais;

2.5 Considerando que, a gestão pública contemporânea exige sistemas de informação que sejam integrados e capazes de lidar com a complexidade das operações municipais.

2.6 Considerando que, a contratação de um software especializado facilita a centralização e a interligação de diferentes setores, proporcionando uma visão holística da administração pública e permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos municipais;

2.7 Considerando, a necessidade de ter um Sistema Integrado de Gestão Pública que seja capaz de processar os dados administrativos de forma compatível com a tecnologia;



- 2.8 Considerando, a exigência de um software que atenda aos requisitos de integração, transparência e controle da administração pública;
- 2.9 Considerando, a necessidade de modernização e eficiência na gestão pública, faz-se essencial a contratação de software de gestão integrado.
- 2.10 Considerando, a complexidade dos processos administrativos, a utilização de um sistema especializado garante maior controle e transparência.
- 2.11 Em suma, a contratação se justifica pela necessidade de:
- 2.11.1 Conformidade Legal: Manter os sistemas atualizados conforme as mudanças legislativas;
- 2.11.2 Integração de Processos: Facilitar a gestão integrada das diversas áreas da administração pública;
- 2.11.3 Eficiência e Continuidade: Garantir que os serviços prestados não sejam interrompidos por falhas no sistema;
- 2.11.4 Melhoria na Tomada de Decisão: Necessidade de um sistema que forneça relatórios gerenciais precisos, permitindo decisões estratégicas básicas em dados confiáveis;
- 2.11.5 Redução de Custos Operacionais: Implementar um software que otimize recursos e diminua gastos com processos manuais e descentralizados.
- 2.12 A implementação de um sistema integrado de Gestão Pública é fundamental para otimizar e modernizar os processos administrativos e financeiros do Poder Executivo. No entanto, a complexidade envolvida na implantação, manutenção e suporte técnico de um sistema dessa magnitude requer conhecimentos especializados e recursos tecnológicos adequados.
- 2.13 Nesse sentido, é essencial contar com uma empresa especializada que possa fornecer as soluções necessárias para atender às demandas específicas de cada ente envolvido.
- 2.14 Torna-se necessário a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de software de gestão pública integrado, que inclua serviços mensais de implantação, conversão e suporte técnico. Essa solução deverá garantir as atualizações legais, corretivas e evolutivas, atendendo às necessidades de conformidade legal e eficiência operacional da Prefeitura.
- 2.15 A integração do sistema é essencial para garantir a uniformidade das informações, a agilidade na tomada de decisões e o controle eficiente dos recursos públicos.
- 2.16 Considerando, ainda que, a Prefeitura não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com qualificação técnica suficiente para desenvolver, implantar ou manter um sistema de gestão integrada próprio.
- 2.17 Além disso, o desenvolvimento interno demandaria:
- 2.17.1 Conhecimentos avançados em programação, banco de dados e segurança da informação;
- 2.17.2 Equipe técnica de Tecnologia da Informação permanente para suporte e atualização do sistema;
- 2.17.3 Alto investimento de tempo e recursos, o que não é viável no momento.
- 2.18 Dessa forma, a inexistência do sistema se deve principalmente à ausência de pessoal qualificado e à limitação de estrutura técnica da Prefeitura para criação e manutenção de uma solução própria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente com a execução dos serviços da tabela abaixo.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MESES
01	Serviços Especializados de Locação de Sistema de Gestão Pública - Softwares Web, abrangendo os seguintes módulos: Contábil e Financeiro, Recursos Humanos, Gestão de Compras e Licitação, Bancos de Dados, Almoxarifado, Arrecadação, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, E-SIC, Nota Fiscal Eletrônica e Portal da Transparência, para atender ao Município de Peixe - TO, bem como aos órgãos municipais, incluindo: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	SV	12

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A Contratada deverá apresentar:

4.1.1 Documento atestando a capacidade técnica, profissional e operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já tenha prestado serviços compatíveis com o objeto solicitado.

4.1.2 A exigência de um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado é fundamental para garantir que a Contratada já tenha experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência ao edital de convocação.

4.2 Esse requisito é essencial para garantir que a contratada:

4.2.1 Possua conhecimento técnico e operacional para lidar com os desafios da implementação e suporte dos sistemas.

4.2.2 Tenha experiência prévia comprovada na área, evitando contratações de empresas inexperientes que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

4.2.3 Demonstre que já executou com sucesso contratos similares, garantindo confiabilidade e segurança na execução dos serviços.

4.2.4 Capacitação técnico-profissional: Comprovação da Contratada de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior em: Ciências da computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, ou outro curso superior equivalente nas áreas de sistemas de informação reconhecido por entidade competente.

4.2.5 A formação profissional deverá ser comprovada através de documentos de certificação de conclusão de curso superior apto para o desempenho profissional na Área de sua formação.

4.3 A exigência de que a Contratada possua no seu quadro permanente um profissional de nível superior, justifica-se pela complexidade técnica dos serviços envolvidos fornecendo **uma plataforma completa de gestão pública**, hospedada na nuvem, que integra todos os setores administrativos e financeiros do município, melhora o controle interno, agiliza processos, aumenta a transparência e garante conformidade com a legislação.

4.4 Esse requisito visa garantir que:



4.4.1 A empresa tenha capacidade técnica real para desenvolver, manter e atualizar uma solução de software de gestão pública.

4.4.2 Os serviços são prestados com nível adequado de especialização e conhecimento técnico.

4.4.3 A administração pública pode contar com um suporte atualizado para resolver possíveis problemas e garantir a operacionalidade do sistema.

4.5 A exigência desse requisito é ampliada na necessidade de garantir que cada setor do Poder Executivo tenha a formação e o conhecimento técnico necessário para realizar as funções previstas no futuro contrato, evitando falhas operacionais e prejuízos à gestão pública. Assim sendo, O serviço citado acima tem como função geral:

4.5.1 Modernizar e informatizar a gestão pública municipal por meio de sistemas integrados.

4.5.2 Padronizar processos administrativos nos diversos órgãos (Saúde, Assistência Social, Educação e Administração e Finanças).

4.5.3 Aumentar a eficiência, celeridade e precisão na execução das atividades.

4.5.4 Garantir segurança, estabilidade e disponibilidade dos dados municipais.

4.5.5 Atender às exigências legais de contabilidade, transparência, arrecadação e administração pública.

4.5.6 Facilitar o controle interno, externo e social por meio de informações confiáveis.

4.6 Durante a execução do serviço, a contratada deverá observar rigorosamente o cumprimento de todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis à execução do serviço.

4.7 Atender a todos os requisitos de habilitação solicitados nesse estudo.

4.8 Prover à segurança total dos dados, e garantir sua integridade e sigilo, por meio de mecanismos de proteção, que impeçam a perda e/ou a coleta dos dados e transações efetivadas por pessoas não autorizadas.

4.9 Prover a implantação, migração de dados, capacitação, atualizações e hospedagem de dados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

5.1.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;

5.1.4 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

5.1.5 Comunicar mediamente a contratante sobre qualquer defeito apresentado na prestação de serviços.

5.1.6 Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório.



5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço;
- 5.2.2 Atestar nota fiscal, comprovando o aceite dos serviços;
- 5.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução no presente Termo de Referência ao edital de convocação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as o serviço.
- 5.2.8 Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na contratação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será realizado, mensalmente, em até 30 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.
- 6.2 O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line. A distribuição do custo do futuro contrato entre os órgãos participantes será conforme abaixo:
 - **Fundo Municipal de Saúde: 20%;**
 - **Secretaria Municipal de Educação: 20%;**
 - **Fundo Municipal de Assistência Social: 13%;**
 - **Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 47%.**

7. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1 A execução deverá ser de forma direta, através de um contrato firmado entre o prestador de serviços e administração pública, atendendo todas as demandas que lhe forem apresentadas.
- 7.2 O prazo para início da prestação de serviço será imediato, após a assinatura do instrumento contratual, que terá vigência até 12 meses corridos, a partir da sua data de assinatura, com possibilidade de aditivo por tempo igual, a partir do termino de sua vigência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 8.1 Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.
- 8.2 Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originados deste procedimento licitatório, a secretária da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.



8.3 A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar, onde rege as diretrizes para esta investidura.

10 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1 A solução é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licenças de Uso de Software de Gestão Pública Integrado, e com isso:

10.1.1 Modernizar a Gestão Pública: A implementação de um software de gestão pública integrado permitirá a modernização dos processos administrativos, proporcionando maior agilidade, eficiência e precisão na execução das atividades diárias da prefeitura. Isso inclui a automação de tarefas rotineiras e a redução de erros manuais, resultando em uma gestão mais eficiente e moderna.

10.1.2 Integrar os Setores e Melhoria da Comunicação: O sistema integrado promoverá a unificação das informações entre os diversos setores da administração municipal, facilitando a troca de dados e a comunicação entre departamentos. Isso resultará em processos mais coesos e na eliminação de redundâncias, melhorando a colaboração interna e a tomada de decisões informadas.

10.1.3 Conformidade Legal e Redução de Riscos: Com a garantia de atualizações legais, corretivas e evolutivas, a prefeitura estará em conformidade com as exigências legais vigentes, minimizando o risco de penalidades ou processos judiciais decorrentes de não conformidade. Além disso, a manutenção contínua do software assegurará que ele esteja sempre alinhado às mudanças legislativas.

10.1.4 Melhorar a Transparência e na Prestação de Contas: A utilização de um sistema integrado permitirá maior transparência nas operações da administração pública, facilitando o acesso às informações por parte dos cidadãos e órgãos fiscalizadores. Isso contribuirá para uma prestação de contas mais eficaz e para o fortalecimento da confiança da população na gestão municipal.

10.1.5 Aumento da Eficiência Operacional: A implementação de um software especializado irá otimizar os processos internos, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, humanos e materiais. Isso inclui uma melhor gestão orçamentária, controle de despesas e arrecadação, bem como a administração de recursos humanos de forma mais eficiente.

10.1.6 Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos: Com o suporte técnico e manutenção contínua, o sistema estará sempre operando de forma estável, sem interrupções que possam prejudicar a prestação de serviços. Isso assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paradas e garantindo a disponibilidade do sistema.

10.1.7 Eficiência: Melhoria na execução dos processos administrativos por meio da automação e integração das atividades, diminuição do tempo, retrabalho e erros operacionais.

10.1.8 Eficácia: Garantia de um sistema confiável, seguro e atualizado, proporcionando melhor controle, transparência e assertividade na gestão pública.



10.1.9 Economicidade: Otimização dos recursos financeiros e humanos, reduzindo custos com processos manuais, minimizando desperdícios e aumentando a produtividade.

11 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, a forma de parcelamento será aplicada, pois gera mais economicidade ao poder público, em razão de tratar-se de serviço contínuo entre a Administração Pública e a contratada, no mínimo 12 meses de vínculo no qual fica imperativo da eficiência econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que fortalece a necessária conveniência com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame será processualizado na modalidade pregão de forma eletrônica, para o sistema de registro de preços, com forma de julgamento por lote, ou seja a licitante concorrerá apenas com o valor global do lote.

13. DA DOTAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESAS E FONTE DE RECURSOS:

13.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descrita a seguir:

DOTAÇÃO:

03.04.04.122.0401.2.010 - Gestão Administrativa e Financeira;

06.23.12.122.2301.2.104 - Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;

04.20.10.122.2001.2.076 - Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde.

05.21.08.122.2101.2.091 - Atividades Administrativas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.40 – Serviços Tecnologia da Informação - PJ

FONTE DE RECURSOS:

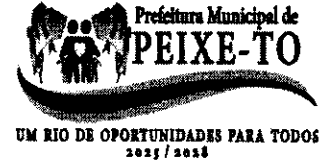
1.500.0000.00000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

1.500.1001.00000 – MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

1.500.1002.00000 – ASPS-Ações e Serviços Públicos de Saúde.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



147
CAB

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 1467/2025
Modalidade: Pregão SRP nº 004/2026
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por Lote (único)

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação o registro de preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Gestão Pública - Softwares Web, abrangendo os seguintes módulos: Contábil e Financeiro, Recursos Humanos, Gestão de Compras e Licitação, Bancos de Dados, Almojarifado, Arrecadação, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, E-SIC, Nota Fiscal Eletrônica e Portal da Transparência, para atender ao Município de Peixe - TO, bem como aos órgãos municipais, incluindo: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atender a demanda do Poder Executivo do município de Peixe - TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG Nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Peixe - Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2026, do Município de Peixe - TO, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 1467/2025

Modalidade: Pregão SRP nº 004/2026

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote (único)

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação o registro de preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Gestão Pública - Softwares Web, abrangendo os seguintes módulos: Contábil e Financeiro, Recursos Humanos, Gestão de Compras e Licitação, Bancos de Dados, Almoxarifado, Arrecadação, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, E-SIC, Nota Fiscal Eletrônica e Portal da Transparência, para atender ao Município de Peixe - TO, bem como aos órgãos municipais, incluindo: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atender a demanda do Poder Executivo do município de Peixe - TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

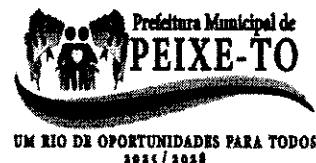
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Lote	Descrição dos serviços	Unid	V. Total
1	Serviços Especializados de Locação de Sistema de Gestão Pública - Softwares Web, abrangendo os seguintes módulos:	Sv	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Processo Administrativo nº 1467/2025

Modalidade: Pregão SRP nº 004/2026

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote (único)

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação o registro de preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Gestão Pública - Softwares Web, abrangendo os seguintes módulos: Contábil e Financeiro, Recursos Humanos, Gestão de Compras e Licitação, Bancos de Dados, Almoxarifado, Arrecadação, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, E-SIC, Nota Fiscal Eletrônica e Portal da Transparência, para atender ao Município de Peixe - TO, bem como aos órgãos municipais, incluindo: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atender a demanda do Poder Executivo do município de Peixe - TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

_____, _____, de _____, de 2026.

Representante legal
CPF



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



151
008

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

Processo Administrativo nº 1467/2025

Modalidade: Pregão SRP nº 004/2026

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote (único)

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação o registro de preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Gestão Pública - Softwares Web, abrangendo os seguintes módulos: Contábil e Financeiro, Recursos Humanos, Gestão de Compras e Licitação, Bancos de Dados, Almoxarifado, Arrecadação, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, E-SIC, Nota Fiscal Eletrônica e Portal da Transparência, para atender ao Município de Peixe - TO, bem como aos órgãos municipais, incluindo: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atender a demanda do Poder Executivo do município de Peixe - TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

_____, _____, de _____, de 2026.

Representante legal
CPF



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1467/2025

Modalidade: Pregão SRP nº 004/2026

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote (único)

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação o registro de preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Gestão Pública - Softwares Web, abrangendo os seguintes módulos: Contábil e Financeiro, Recursos Humanos, Gestão de Compras e Licitação, Bancos de Dados, Almoxarifado, Arrecadação, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, E-SIC, Nota Fiscal Eletrônica e Portal da Transparência, para atender ao Município de Peixe - TO, bem como aos órgãos municipais, incluindo: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atender a demanda do Poder Executivo do município de Peixe - TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

A empresa,
CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial SRP nº 004/2026.

_____, ____ de _____, de 2026.

Representante legal
CPF



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



153
22

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO
QUADRO DE EMPREGADOS E/OU GERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1467/2025

Modalidade: Pregão SRP nº 004/2026

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote (único)

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação o registro de preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Gestão Pública - Softwares Web, abrangendo os seguintes módulos: Contábil e Financeiro, Recursos Humanos, Gestão de Compras e Licitação, Bancos de Dados, Almoxarifado, Arrecadação, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, E-SIC, Nota Fiscal Eletrônica e Portal da Transparência, para atender ao Município de Peixe - TO, bem como aos órgãos municipais, incluindo: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atender a demanda do Poder Executivo do município de Peixe - TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, do Município de Peixe - TO, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____, _____, _____ de 2026

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



457
000

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE, ART. 5º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 1467/2025

Modalidade: Pregão SRP nº 004/2026

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote (único)

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação o registro de preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Gestão Pública - Softwares Web, abrangendo os seguintes módulos: Contábil e Financeiro, Recursos Humanos, Gestão de Compras e Licitação, Bancos de Dados, Almoxarifado, Arrecadação, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, E-SIC, Nota Fiscal Eletrônica e Portal da Transparência, para atender ao Município de Peixe - TO, bem como aos órgãos municipais, incluindo: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atender a demanda do Poder Executivo do município de Peixe - TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, _____, de _____, de 2026.

Representante legal
CPF



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1467/2025

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE PEIXE**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede sito na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO, neste ato representada por seu Gestor o Senhora _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Av. _____, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por seu proprietário o Senhor _____, _____, _____, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, em face da proposta classificada apresentada no Pregão Presencial SRP em epígrafe **RESOLVE** registrar os preços ofertado pela empresa acima citada:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.780.909/0001-99, com endereço sito na Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.774.877/0001-44, com endereço sito na Avenida João Visconde de Queiroz, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.999.576/0001-96, com endereço sito na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta Licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de Sistema de Gestão Pública - Softwares Web, abrangendo os seguintes módulos: Contábil e Financeiro, Recursos Humanos, Gestão de Compras e Licitação, Bancos de Dados, Almoxarifado, Arrecadação, Patrimônio, Protocolo, Tesouraria, E-SIC, Nota Fiscal Eletrônica e Portal da Transparência, para atender ao Município de Peixe - TO, bem como aos órgãos municipais, incluindo: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atender a demanda do Poder Executivo do município de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital, os quais integram o Edital que deu origem a esta Ata.



156
@008

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

Valor Total: R\$ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Requisição da Unidade Demandante e valores expressos em Planilha “Termo de Adjudicação” da proposta final na fase de lances, e editados nas planilhas a seguir, contida no item 3.7, desta Ata.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado, e a devida comprovação por documentos fiscais.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

3.5. O FORNECEDOR obrigará-se a executar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

3.6. Caso o FORNECEDOR registrado se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

3.7. Fica registrado os preços de conformidade com a planilha abaixo:

Lote	Unid.	Descrição dos serviços	Quant	V. Unit.	V. Total
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, e publicação do extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ÚNICA DO FORNECEDOR

5.1. Executar o objeto em concordância com as normas adotadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com observância fiel ao Edital da licitação, em especial seu Termo de Referência e este Instrumento.

5.2. No valor estabelecido estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços.

5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos nos Termos da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros em decorrência de execução do objeto com baixa qualidade ou em desacordo com os padrões estabelecidos tanto neste instrumento quanto no convocatório, e demais legislações atinentes ao objeto do Edital.

5.5. Fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições por ela assumidas, assim como nas fases de qualificação e habilitação exigidas no procedimento licitatório.

5.6. A Contratada será responsável pelo refazimento dos serviços, que venham a ser recusados pelo Contratante, por estar em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório.

5.7. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto, será de única e total responsabilidade do FORNECEDOR, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

5.8. Apresentar Nota Fiscal para que seja procedido o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1 A Gestão do Contrato será realizada pelos Secretários Municipais: ADIVAM ARAÚJO PONCE LEONES, JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGES, LEONICE VIANA DA COSTA e ILDIMILLA LINO DA CRUZ.

6.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 087/2025 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.4 Notificar por escrito ao FORNECEDOR, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.5 Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos serviços executados.

6.6 O Município se reserva ao direito de realizar visitas técnicas de acordo com a necessidade;



6.7 Realizar pagamento dos serviços executados, efetivamente entregues e atestado por servidor designado para tal fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nas legislações vigentes, no tocante ao certame para registro de preços, tudo com fundamento legal;

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

7.4. No caso do FORNECEDOR se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da execução dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de executar o objeto desta Ata, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

8.2. Caberá ao FORNECEDOR detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumida com o ÓRGÃO GERENCIADOR;



Lote	Unid.	Descrição dos serviços	Quant	V. Unit.	V. Total
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por parceladamente, em até trinta (30) dias, a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

4.2 Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar as certidões Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista. Identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

4.3 A Contratante reterá da Contratada o Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, de 11 janeiro de 2012, conforme anexo de alíquotas para cada ramo de atividades das empresas, onde as empresas serão obrigadas a destacar na Nota Fiscal o valor do imposto a ser deduzido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo a partir da realização do certame, ou seja da data de sua homologação.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste no decorrer de sua vigência, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), após comprovação de extremo aumento de insumos e/ou componente que venha desequilibrar a economia de mercado.

5.3. Nos reajustes será usado o índice acumulado da data de homologação até a data da solicitação do respectivo reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA

6.1 O presente Instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da gestão pública.

6.2 Os serviços de locação de sistemas dará através de plataforma eletrônica, on line, subsidiando todas necessidades da administração pública de Peixe – TO, com suporte 24 horas por dia e atendimento todos dias da semana, sendo exigido que a contratada comunique ao contratante que haverá suspensão de algum dos sistemas para readequação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

7.1 A execução dos serviços deverá ser de forma indireta, através de um contrato firmado entre a contratada e a administração pública de Peixe, atendendo todas as demandas que o forem solicitadas, através dos diversos meios de comunicação.



7.2 A Contratada deverá disponibilizar os sistemas on line 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em caso fortuito em que o sistema fique fora do ar, ou seja sem funcionalidade, avisar antecipadamente à sua interrupção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta a dotação orçamentaria, elemento de despesa e fonte de recurso constantes no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, descrita a seguir:

DOTAÇÃO:

03.04.04.122.0401.2.010 - Gestão Administrativa e Financeira;

06.23.12.122.2301.2.104 - Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;

04.20.10.122.2001.2.076 - Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde.

05.21.08.122.2101.2.091 - Atividades Administrativas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.40 – Serviços Tecnologia da Informação - PJ

FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

1.500.1001.000000 – MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

1.500.1002.000000 – ASPS-Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

10.1.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;

10.1.4 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

10.1.5 Comunicar mediamente a contratante sobre qualquer defeito apresentado na prestação de serviços.

10.1.6 Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço;

10.2.2 Atestar nota fiscal, comprovando o aceite dos serviços;



10.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência ao edital, Anexo I, e demais anexos;

10.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução no presente Termo de Referência ao edital de convocação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as o serviço.

10.2.8 Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Gestão do Contrato será realizada pelos Secretários Municipais: ADIVAM ARAÚJO PONCE LEONES, JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGES, LEONICE VIANA DA COSTA e ILDIMILLA LINO DA CRUZ.

11.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 087/2025 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com as legislações vigentes.

11.4 O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº. 14.133/2021, ainda assegurado pelo direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS

14.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



164
000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, conforme previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe - TO, ___ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE PEIXE
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF